

LEI MUNICIPAL Nº 1.744, DE 13 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre alteração de Cargo Efetivo do Município da Água Preta - PE, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 02, de 03 de junho de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a LOM – Lei Orgânica do Município em seus artigos 48 e 60, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria:

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, passa a vigorar com as alterações estampadas nesta Lei.

Art. 2º O cargo efetivo de Agente Administrativo, criado pela Lei Complementar nº 002/2005, de 03 de junho de 2005, será transformado no cargo de Assistente Administrativo, criado pela Lei Municipal nº 1.696, de 21 de Dezembro de 2009, em face da compatibilidade, nuance, equivalência e semelhança das atribuições e características do Cargo.

Parágrafo único. Os atuais ocupantes do cargo de Agente Administrativo serão enquadrados no novo cargo de Assistente Administrativo, passando a perceber os vencimentos determinados para este cargo, constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.696, de 21 de Dezembro de 2009.

Art. 3º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a regulamentar a presente Lei por decreto.

Art. 4º Os recursos necessários para o atendimento das despesas de que trata a presente Lei, correrão por conta das dotações específicas, constante do orçamento aprovado para o corrente exercício de 2012.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 01 de março de 2012.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o artigo 2º, e o seu Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002, de 03 de junho de 2005.

Água Preta (PE), 13 de Março de 2012.



EDUARDO COUTINHO
Prefeito